



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 075818
-----------	--	--------------	--------------

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

REQUER à Mesa Diretora, que solicite ao Secretaria de Segurança Pública e ao Comando Geral da Polícia Militar informações quanto ao número de vagas ofertadas e a possibilidade de surgimento de novas vagas pelo Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do Art. 29, XXXVI, Constituição Estadual, os artigos 172 c/c 146, IX, do Regimento Interno e art. 273, da Constituição Estadual, que SOLICITE informações à Secretaria de Segurança Pública e ao Comando Geral da Polícia Militar quanto ao número de vagas ofertadas e a possibilidade de surgimento de novas vagas pelo Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 27 de novembro de 2018.

JESUÍNO BOABAID
Deputado Estadual - PMN
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep: 76.201-011 - 68-3316-3316 - amarante@leg.rondonia.ro





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: **DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN**

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem a finalidade de solicitar ao Poder Executivo informações quanto ao número de vagas ofertadas e a possibilidade de surgimento de novas vagas pelo Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Deste modo, faz-se necessário solicitar informações para apurar os fatos relatados, tendo em vista que o Edital nº022/2018 do Curso de Formação para Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, prevê 365 (trezentas e sessenta e cinco) vagas, e verificar a possibilidade de surgimento de novas vagas.

Outrossim, considerando as atribuições desta Casa de Leis em fiscalizar os atos administrativos de Instituições mantidas pelo Poder Público.

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Vale salientar que, o não cumprimento do dispositivo acima, acarretará em ato de improbidade administrativa, in verbis:

Jesuino Boabaid
Deputado Estadual PMN

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-911-69 3216 2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Asamblea Legislativa del Estado de Sonora			
PROTOCOLO		REQUERIMIENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

Art. 273 - No cumprimento do disposto no inciso XXXVI, artigo 29, desta Constituição, a Instituição que deixar de atender as solicitações no prazo estabelecido, ou fornecer informações falsas, o seu responsável incorrerá em ato de improbidade administrativa.

Face o exposto, é que peço aprovação aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 27 de novembro de 2018.

JESUÍNO BOABAID
Deputado Estadual - PMN
Presidente da Comissão de Segurança Pública

